

PROJETO DE INDICAÇÃO DE N°. 14/2021

"INSTITUI O 'TÍTULO PROFESSOR EXCELÊNCIA DO ANO' NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Os Vereadores do Município de Irauçuba/Ceará, **TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES** e **VALMIR MOTA RAFAEL**, no uso de suas atribuições legais e devidamente amparada pelo que lhes assegura o art. 112, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irauçuba, INDICAM:

Art. 1º. Fica instituído o "**Título PROFESSOR EXCELÊNCIA DO ANO**", destinado a homenagear os professores das unidades escolares da rede municipal de ensino, por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no Município de Irauçuba.

Parágrafo único. O Professor Excelência do Ano, para efeito desta lei, receberá o "**CERTIFICADO DO MÉRITO EDUCACIONAL**", que poderá ser outorgada, também, *post mortem*, observados os requisitos previstos no *caput* deste artigo, caso em que se entregará o título a um representante da família do homenageado.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação denominará as Medalhas para o título.

Art. 3º. O Certificado do Mérito Educacional será conferido anualmente, em **sessão solene** e pública, preferencialmente no mês de **outubro** que, previamente, será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 4º O "Professor Excelência do Ano" será escolhido entre professores de cada unidade escolar da rede municipal de ensino, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala da aula, sem faltas no ano letivo e/ou sem faltas justificadas, e participações extracurriculares, sendo vedada a indicação por duas (02) vezes consecutivas.

Parágrafo único. As unidades escolares que possuem grêmios estudantis e APP's deverão fazer parte do processo de escolha do Professor Excelência do Ano.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da SEDUC.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 13 de outubro de 2021.

Tânia Maria Fontenele Alves
Vereadora de Irauçuba

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como iniciativa valorizar o trabalho dos professores que se dedicam à educação em nosso Município. Afinal, o governo e a sociedade brasileira estão em débito com esta classe trabalhadora.

É fato que um salário digno e condizente com os professores da educação é um dos graves problemas do país que merece ser resolvido o mais breve possível, mas, enquanto essa justa reivindicação não se concretiza, é importante que outros meios de incentivo e valorização sejam implementados para que o empenho e a vontade de ensinar se tornem mais estimulantes e agradáveis a esses notáveis guerreiros.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposta que, certamente, trará benefícios a todos irauçubenses, direta e indiretamente, num futuro bem próximo.

Irauçuba, 13 de outubro de 2021.

Tânia Maria Fontenele Alves
Vereadora de Irauçuba

INDICAÇÃO DE N°. 14/2021

"INSTITUI O 'TÍTULO PROFESSOR EXCELÊNCIA DO ANO' NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Indicação, nos termos do art. 187, do Regimento Interno:

Art. 1º. Fica instituído o "**Título PROFESSOR EXCELÊNCIA DO ANO**", destinado a homenagear os professores das unidades escolares da rede municipal de ensino, por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no Município de Irauçuba.

Parágrafo único. O Professor Excelência do Ano, para efeito desta lei, receberá o "**CERTIFICADO DO MÉRITO EDUCACIONAL**", que poderá ser outorgada, também, *post mortem*, observados os requisitos previstos no *caput* deste artigo, caso em que se entregará o título a um representante da família do homenageado.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação denominará as Medalhas para o título.

Art. 3º. O Certificado do Mérito Educacional será conferido anualmente, em **sessão solene** e pública, preferencialmente no mês de **outubro** que, previamente, será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 4º O "Professor Excelência do Ano" será escolhido entre professores de cada unidade escolar da rede municipal de ensino, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala da aula, sem faltas no ano letivo e/ou sem faltas justificadas, e participações extracurriculares, sendo vedada a indicação por duas (02) vezes consecutivas.

Parágrafo único. As unidades escolares que possuem grêmios estudantis e APP's deverão fazer parte do processo de escolha do Professor Excelência do Ano.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da SEDUC.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Irauçuba, aos 18 dias de outubro de 2021.

ROGÉRIO BARBOSA MESQUITA
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Irauçuba